



EDITAL Nº 039/2023 – NA MODALIDADE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE IUNA/ES, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia **27/07/2023**, LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Renan Neris da Silva, matriculado na JUCEES sob o nº 062/2017, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1 – DO OBJETO:

1.1. São objetos de Leilão previstos neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados conforme Anexo I que faz parte integrante deste.

2 – DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. **Local do Leilão presencial:** Parque de Exposições Cassiano Junior, localizado na Av. Aminthas Osorio de Mattos, 1181 - Niterói, Iúna - ES, 29390-000.

2.2. **Início recebimento dos lances online: 07/07/2023** a partir das 12h através do site www.renannerisleiloeiro.com.br.

2.3. **Início do fechamento do Leilão: 27/07/2023** a partir das 10h.

3 – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1. Os bens poderão ser visitados e examinados nos dias compreendidos entre os dias 17 a 26/07/23, das 09h às 17h, no Parque de Exposição de Iúna, localizado no Parque de Exposições Cassiano Junior, localizado na Av. Aminthas Osorio de Mattos, 1181 - Niterói, Iúna.



3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

3.4. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a contratada/contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.5. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro e sua equipe através do telefone (27) 99620-1675.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

4.1.1. Os servidores públicos do município de Iúna não poderão participar do Leilão na condição de arrematante, nos termos do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no local da realização do leilão a partir das 10h até o início da sessão.

4.2.2. No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia simples, sob pena de nulidade do lance.

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG; CNH, ou outro documento de identificação válido em todo o território nacional.



b) Se pessoa jurídica:

b.1) Diretamente mediante a presença pessoal do licitante no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e cartão CNPJ;

b.2) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

c) Se Pessoa Jurídica de Direito Público:

c.1) Mediante apresentação do cartão de CNPJ, procuração ou credencial de preposto representante, assinado pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público, carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante.

4.3. Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

4.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital no endereço eletrônico www.renannerisleiloeiro.com.br e no site do município www.iuna.es.gov.br.

4.5. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar cadastro no site www.renannerisleiloeiro.com.br com antecedência mínima de 48 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade;

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.



4.7. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.renannerisleiloeiro.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

4.8. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

5 – DOS LANCES DA ARREMATACÃO:

5.1. Os lances serão Presenciais e Online, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro.**

5.1.1. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PENALIDADES

6.1. Os pagamentos serão a VISTA em até 03 (três) dias úteis após o leilão e são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

6.2. A forma de pagamento deverá em favor do MUNICIPIO DE IUNA/ES, por meio de transferência eletrônica, ou via depósito, em conta específica: Conta Corrente 29701331, Agência 0123 - Banestes.

6.3. Sobre o valor das arrematações incidirá 5%, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), deverá ser em moeda corrente nacional, transferência eletrônica, ou via depósito, em conta específica indicada pelo Leiloeiro imediatamente após a realização do certame.



6.4. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

6.5. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

6.6. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.8. Inclusão do nome do inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito e protesto;

Parágrafo Único - As sanções previstas nos subitens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.9. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo LEILOEIRO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado pelo período de até dois anos. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7 – DA ENTREGA DOS BENS:

7.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 10 (dez) dias após a realização do leilão, sob agendamento prévio. No caso da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Iúna/ES, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

7.2. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.



7.3. O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do Município de Iúna/ES.

7.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

7.5. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.6. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O MUNICÍPIO DE IUNA e a Comissão de Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

7.7. Os veículos somente serão liberados após reconhecimento de firma do arrematante do CRV ou ATPV do veículo em cartório de notas e entregar uma cópia autenticada com a comissão de leilão da Prefeitura de Iúna para que seja realizado o Comunicado de Venda junto ao DETRAN|ES.

7.8. É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

7.9. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.



8.2. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.3. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A PREFEITURA DE IUNA/ES e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

8.4. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

8.5. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

8.6. No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

8.7. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Iúna.

9 – DA ATA:

9.1. Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:



10.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao MUNICÍPIO DE IUNA, devendo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Município.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da realização do leilão, conforme § 2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o MUNICÍPIO DE IUNA/ES poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

11.3. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi e motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

11.4. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



11.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

11.6. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, o Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do MUNICÍPIO DE IUNA/ES avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

11.7. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e sua equipe através do telefone: (27) 99620-1675 ou e-mail: renannerisleiloeiro@gmail.com.

11.8. Faz parte integrante deste edital a relação dos lotes a serem leiloados – Anexo I.

Iuna/ES, 06 de julho de 2023.

RENAN NERIS DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº JUCEES nº. 062/2017
Prefeitura Municipal de Iúna/ES
Contrato nº 116/2023



ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO E RELAÇÃO DOS LOTES

Segue arquivo apartado deste edital.